DECRETO N.° 29/2021

"REGULAMENTA O ACESSO ÀS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal autorizar as despesas e pagamentos do Município;

DECRETA:

Art. 1° - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde do Município, inscrito no CNPJ sob n° 11.943.989/0001-93, abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com a senhora **Marina Ramos Stancioli**, inscrita no CPF 067.247.746-75, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

Art. 2° - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência, Social, Ação Comunitária e Trabalho do Município inscrito no CNPJ sob o n° 13.553.480/0001-60,

abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com o senhor **Rossini Curi Gontijo**, inscrita no CPF 823.736.126-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência, Social, Ação Comunitária e Trabalho da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

Art. 3° - Os secretários terão poderes para, em conjunto com o Prefeito, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma

titularidade, encerrar contas de depósito da prefeitura municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Abaeté/MG, 1° de Janeiro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal de Abaeté